

# ABORTO ENQUANTO QUESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA: A VISÃO DE DISCENTES DO ENSINO SUPERIOR DE ENFERMAGEM

ARDIGO, Larissa<sup>1</sup>; RAVELLI, Rita de Cassia Rosiney<sup>2</sup>.

## RESUMO

**Objetivo:** Verificar o saber dos graduandos de enfermagem de uma instituição de ensino superior sobre o tema aborto. **Método:** Abordagem quantitativa, delineamento exploratório descritivo. **Resultados:** Após aplicado o questionário, observou-se que 79% acreditam que as políticas atuais sobre o aborto devam ser reavaliadas e que 97% acham que o tema deveria ser mais debatido em sala de aula. **Conclusão:** Há um déficit de informações na formação acadêmica, de fácil resolução com um maior debate do tema.

**Palavras-chave:** Aborto, Saúde Pública, Morte Materna.

## Abstratc

**Objective:** To verify the knowledge of nursing undergraduates of a higher education institution about the abortion theme. **Method:** Quantitative approach, descriptive exploratory design. **Results:** After applying the questionnaire, it was observed that 79% believe that current policies on abortion should be reevaluated and that 97% think the topic should be discussed more in the classroom. **Conclusion:** There is a shortage of information in academic education, easily resolved with a greater debate on the subject

**Keywords:** Abortion, Public Health, Maternal Death.

## INTRODUÇÃO

Segundo definição da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná (2008), aborto é a expulsão ou extração de um embrião ou feto pesando menos de 500g (aproximadamente 20-22 semanas de gestação), independentemente ou não da presença de sinais vitais.

Tratado de diferentes maneiras em cada país, no Brasil, o aborto induzido, é proibido por lei sendo considerado um crime contra a vida humana, previsto

---

<sup>1</sup> Acadêmica do Curso Bacharelado em Enfermagem da Faculdade de Apucarana- FAP.

<sup>2</sup> Docente/ Orientadora do Curso Bacharelado em Enfermagem da Faculdade de Apucarana – FAP. Membro do Grupo de Pesquisa Enfermagem e o Cuidado Humano- FAP/CNPq. Membro do Grupo de Pesquisa Educação em Direitos Humanos e Diversidade - FAP/CNPq

pelo Código Penal Brasileiro (decreto de lei nº2.848/40 art. 124) “Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lho provoque”.

A proibição não garante que a prática não vai ser realizada, só garante a dificuldade do acesso, o que faz com que as mulheres abortem na clandestinidade, em locais precários e despreparados, podendo resultar em diversas complicações. “A criminalização não impede que 1 milhão de abortos induzidos ocorram todos os anos no Brasil”. (CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM, 2017)

O presente trabalho busca demonstrar que o aborto pode ser tratado como uma questão de saúde pública, uma vez que é dever do Estado proteger as mulheres, que a falta de informação sobre o tema retarda a construção de conhecimento e prejudica o atendimento à saúde da mulher.

## **OBJETIVO**

Verificar o entendimento dos graduandos de enfermagem de uma instituição de ensino superior acerca do tema aborto.

## **METODOLOGIA**

O presente trabalho é de cunho exploratório descritivo com abordagem quantitativa e será realizado em cinco etapas: A primeira etapa realizou uma pesquisa documental com abordagem quantitativa; a segunda etapa consistiu na aplicação de um questionário com abordagem quantitativa e qualitativa, com questões de múltipla escolha e discursivas; na terceira etapa foi ministrada uma palestra, de cunho explicativo; o próximo passo deu-se através da repetição do questionário utilizado na segunda parte. E por fim, foi realizado a análise dos dados.

## **RESULTADOS**

Quando questionados se haviam recebido informações suficientes para a construção de conhecimentos sobre o tema os números foram de 23 para 30 participantes, que acreditam ter informações necessárias sobre o assunto. Um crescimento de pouco mais de 30%.

Dos 24 participantes da primeira fase, que acreditavam que os números de procedimentos aumentariam caso houvesse a descriminalização do aborto, na

segunda fase, apenas 18 participantes mantiveram seu posicionamento. Logo, 6 mudaram a resposta, representando um aumento de 25% dos que acreditavam que o número de procedimentos diminuiria caso houvesse a descriminalização.

Antes da palestra, metade dos participantes acreditam não terem conhecimento sobre as políticas atuais do aborto.

Da primeira para a segunda etapa houve um aumento de 3% no número de participantes que acreditam que o aborto poderia ser tratado como uma questão de saúde pública. Na primeira etapa esse grupo era representado por 88% dos participantes, na segunda o número subiu para 91%.

Dentre os 17 participantes que responderam não conhecer as políticas atuais sobre o aborto na primeira fase, apenas 7 acreditam que ainda não conhecem as mesmas. Houve um aumento de 58,8% no número de participantes que se julgam conhecedoras das leis sobre o aborto.

## **CONCLUSÃO**

Foi possível avaliar que os mesmo consideram que durante a trajetória acadêmica não receberam informações suficientes sobre o tema, fazendo com que sua formação seja falha nesse ponto. Observamos também que a maioria dos alunos não tinham informações reais sobre a atual situação nacional do aborto.

Com um pouco de informação alguns alunos mudaram suas respostas sobre seus conhecimentos, mostrando que havia um desconhecimento sobre a temática. Sendo assim é plausível dizer que a instituição tem falhado ao abordar esse assunto importante para a formação do profissional de enfermagem

É possível concluir que há uma falha na formação acadêmica do discente de enfermagem, ocasionada pela escassez de informações sobre o tema. No entanto a problemática é de fácil resolução. Como observado após uma palestra os alunos adquiriram um pouco mais de conhecimento ajudando em sua formação. Uma maior abertura do tema em sala de aula com uma explanação imparcial dos dados, ajudaria a suprir esse déficit de informação, auxiliando assim na construção de conhecimento e agregando na formação do futuro profissional de enfermagem.

## **REFERÊNCIAS**

BRASIL. **Código Penal Brasileiro**. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm). Acesso em: 03 mar. 2019.

COFEN - Conselho Federal de Enfermagem. **Seminário debate mortalidade materna e descriminalização do aborto**. (2018). Disponível em:  
[http://se.corens.portalcofen.gov.br/seminario-debate-mortalidade-materna-e-descriminalizacao-do-aborto\\_18925.html](http://se.corens.portalcofen.gov.br/seminario-debate-mortalidade-materna-e-descriminalizacao-do-aborto_18925.html). Acesso em: 13 ago. 2019.

PARANA. Secretaria da Saúde do Governo do Paraná. **Conceitos e definições**. Curitiba (Pr): Secretaria da Saúde do Governo do Paraná, [2016?]. Disponível em:  
<<http://www.saude.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=668>>. Acesso em: 18 fev. 2019.